



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De São Vicente Do Seridó

LEI Nº 14/80

"Cria a Bandeira Municipal e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Bandeira Municipal, Símbolo visual do Município de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba.

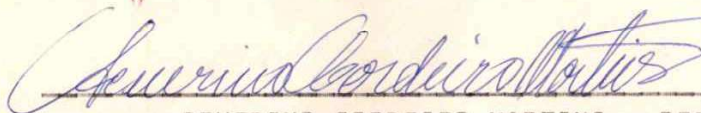
Art. 2º - O Pendão Municipal terá a forma retangular, medindo um metro e trinta centímetros (1,30) de comprimento por noventa e um centímetros (0,91) de largura, em seu tamanho oficial para desfiles.

Art. 3º - O retângulo da Bandeira Municipal será constituído de faixas horizontais e paralelas de sete centímetros (07) cada nas cores nacionais, verde e amarelo, sendo sete (07) verdes e seis (06) amarelas, e uma circunferência branca, inscrita nesse retângulo, com raio de trinta e um centímetros e meio (31,5). Na metade inferior da circunferência, será aplicado um escudo de forma semicircular com uma faixa azul na parte superior, onde ficará gravada a data da emancipação política do Município, ou seja, 22-12-1961 e no centro uma touça de agave, a principal fonte de renda do Município, ladeando o escudo, um ramo de algodoeiro, pela direita, e um de milho pela esquerda, representando as riquezas secundárias da terra; na metade superior da circunferência, acima do escudo, será uma estrela de cinco (05) pontas, amarela, representando o Município. O fundo branco deste conjunto simboliza a índole pacífica e ordeira do povo seridoense.

Art. 4º - O Pavilhão Municipal deverá ser hasteado por ocasião das festas cívicas municipais, estaduais e federais, ao lado das Bandeiras Nacional e Estadual, obedecendo os preceitos estabelecidos pela Legislação Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó-Pb., 20 de agosto de 1980.


= SEVERINO CORDEIRO MARTINS - PREFEITO =